



DECRETOS

DECRETO Nº 19.465

Data: 01 de abril de 2.015.

Súmula: Exonera a Sr^a MARIA DO CARMO LEICHSENRING, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a MARIA DO CARMO LEICHSENRING detentora do Cargo em Comissão símbolo CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de março de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.632, pelo qual foi nomeada.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de abril de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.466

Data: 01 de abril de 2.015.

Súmula: Nomeia a Sr^a MARIA DO CARMO LEICHSENRING para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a MARIA DO CARMO LEICHSENRING, portadora de CIRG:- 4200703-0 e CPF:- 876.926.609-30, para exercer o Cargo em Comissão – CC-3, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de abril de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Edição digitalizada Nº 352 - Guaratuba, 06 de Abril de 2015 - ANO X - 19 Págs.

DECRETO Nº 19.467

Data: 02 de abril de 2.015.

Súmula: Designa a servidora **ELIZETE CARVALHO MACIEL** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Corrêa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71*, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 5.421/15, de 31/03/2.015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **ELIZETE CARVALHO MACIEL**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Corrêa – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação, a fim de substituir a professora Franciele Letícia dos Santos Casagrande que se encontra afastada de suas funções em sala de aula por gestação de alto risco.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 06 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de abril de 2.015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.468

Data: 02 de abril de 2.015.

Súmula: Designa a servidora **JUCIMARA SILVA D'OLIVEIRA** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71*, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 5.421/15, de 31/03/2.015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **JUCIMARA SILVA D'OLIVEIRA**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no



Edição digitalizada Nº 352 - Guaratuba, 06 de Abril de 2015 - ANO X - 19 Págs.

art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação, a fim de substituir a professora Maria Veridiana Soares, até o final do ano letivo, em virtude da mesma se encontrar com perda auditiva progressiva.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 06 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de abril de 2.015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.469

Data: 01 de abril de 2.015.

Súmula: Exonera a Sr^a **JULIANA DINIZ**, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 5.477/15 datado de 01/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a **JULIANA DINIZ** detentora do Cargo em Comissão símbolo CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de março de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.405, pelo qual foi nomeada.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de abril de 2.015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.470

Data: 02 de abril de 2.015.

Súmula: Designa a servidora **KAMILA CRISTINA DE SOUZA** para exercer a função de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal 1.203/06, art.31, inciso II, e parágrafos*, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 5.484/15 datado de 01 de abril de 2.015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **KAMILA CRISTINA DE SOUZA** detentora de 02 padrões de Professora, para exercer a função de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho e lhe concede gratificações.



Edição digitalizada Nº 352 - Guaratuba, 06 de Abril de 2015 - ANO X - 19 Págs.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de abril de 2015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.184

Data: 01 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença Maternidade** à servidora **ANDRESSA CHRISTINE BUSS SCHLEMPER**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 5.310/15 de 27/03/2015, **RESOLVE**:

CONCEDER à servidora **ANDRESSA CHRISTINE BUSS SCHLEMPER**, **Licença Maternidade de 01 de abril de 2015 com término em 27 de setembro de 2015.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de abril de 2015.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de abril de 2015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



Edição digitalizada Nº 352 - Guaratuba, 06 de Abril de 2015 - ANO X - 19 Págs.

PORTARIA Nº 9.185

Data: 01 de abril de 2015.

Súmula: “Concede **Licença Maternidade** à servidora **LIA MARA DE MORAES GREGOLIM**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 5.232/15 de 26/03/2015, **RESOLVE**:

CONCEDER à servidora **LIA MARA DE MORAES GREGOLIM**, **Licença Maternidade de 22 de março de 2015 com término em 17 de setembro de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de março de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de abril de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.186

Data: 02 de abril de 2015.

Súmula: Interrompe, a pedido a servidora **CÁTIA REGINA DA CRUZ**, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º** e tendo em vista solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 1.380/15 de 23/01/2015, **RESOLVE**:

INTERROMPER

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 8.419 de 04 de junho de 2013 a servidora **CÁTIA REGINA DA CRUZ**, sendo que ele deverá retornar as suas funções de a partir de 06 de abril de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.419.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de abril de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



LEIS

LEI Nº. 1.634

DATA: 02 de abril de 2.015.

SÚMULA: Altera os artigos 40 e 46 da Lei Municipal nº. 1.574 de 18 de dezembro de 2013, que passam a constar com a seguinte redação.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 40 da Lei Municipal nº. 1.574 de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. Julgados os eventuais recursos, a Comissão Organizadora publicará edital com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à avaliação médica e psicológica, bem como à prova de conhecimentos prevista no artigo 37 inciso VII desta Lei, a ser elaborada por, no mínimo, 03 (três) examinadores de diferentes áreas de conhecimento, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2.º O artigo 46 e parágrafos da Lei Municipal nº. 1.574 de 18 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. O processo de escolha acontecerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com início da votação às 09:00 hs (nove horas) e término às 18:00 hs (dezoito horas), facultado o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

§ 1º. Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º. As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora;

§ 3º. Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato.



Edição digitalizada Nº 352 - Guaratuba, 06 de Abril de 2015 - ANO X - 19 Págs.

§ 4º. Serão considerados nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do §2º supra, que contiverem votos em mais de 01 (um) candidato e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba/PR, em 02 de abril de 2.015.

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal

BEM ESTAR SOCIAL

Resolução: 03/2015

SÚMULA: Substituição de Membros e Nomeação/Posse interina da Presidente .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574 /2013.

Considerando, A reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 01/04/2015, onde a Plenária aprovou por unanimidade a Substituição dos membros e nomeação/posse interina da presidente.

RESOLVE:

Art.1º - Substituir por motivo de desligamento da Prefeitura Municipal de Guaratuba o Membro/Conselheiro Osnil da Silva Medeiros (Governamental/Dep. Contabilidade) CI. RG. N. 2579600-PR por Joelson Correa Travassos (Governamental/Dep. Contabilidade) CI. RG. 6.199.362-2 PR;

Art. 2º - Substituir por motivo de desligamento da Prefeitura Municipal de Guaratuba a Membro/Presidente Márcia Regina Wansovicz (Governamental/Secretaria do Bem Estar e Promoção Social) CI. RG. N. 39881160-PR por Sabrina Chiarello (Governamental/Secretaria do Bem Estar e Promoção Social) CI.RG. N.8.606.693-9PR.



Edição digitalizada Nº 352 - Guaratuba, 06 de Abril de 2015 - ANO X - 19 Págs.

Art. 3º - Nomear e empossar a Conselheira Sabrina Chiarello como Presidente Interina até a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá em junho do corrente ano em dia a ser definido.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 01/04/2015.

Guaratuba, 01 de abril de 2015.

Sabrina Chiarello
Presidente do CMDCA-Guaratuba

Edital Nº. 001/2015

Ref. Processo Eleições Unificadas do Conselho Tutelar

O CMDCA (Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente) do Município de Guaratuba-PR, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que fará realizar neste município o processo de escolha do Conselho Tutelar para a gestão de 2016 a 2019, nos termos do presente edital.

1. Das disposições preliminares:

- 1.1 O presente edital regulamenta o Processo de Escolha para o preenchimento da função de Conselheiro Tutelar do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, que será composto por 5(cinco) membros escolhidos entre os cidadãos locais com o mandato de (04) anos, bem como seus suplentes.
- 1.2 Será responsável pela operacionalização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, incluindo inscrição, seleção prévia e eleição, a Comissão de Processo de Escolha nomeada pelo CMDCA, conforme Resolução 02/2015.
- 1.3 O Conselho Tutelar está sujeito ao regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com qualquer atividade remunerada pública ou privada, inclusive em cargo, emprego ou função.
- 1.4 O meio oficial de divulgação dos atos deste processo de Escolha é o site www.guaratuba.pr.gov.br, jornal local e no mural de avisos da secretaria Municipal do bem Estar e Promoção Social (SMBPS), que será fixado na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizado junto à SMBPS, situada na AV. Água Verde, 1092, Piçarras, Guaratuba,PR.
- 1.5 O cronograma do processo de Escolha é constante no Anexo I deste Edital, cujas etapas deverão ser rigorosamente respeitadas.



2. Dos Requisitos para Participar do Processo de Escolha:

- 2.1 Reconhecida idoneidade moral.
- 2.2 Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos completos até o dia das inscrições.
- 2.3 Ter escolaridade equivalente a nível médio.
- 2.4 Residir no Município há pelo menos 02 anos;
- 2.5 Estar em gozo de suas aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo, inclusive com avaliação psicológica, atestada por profissionais do Município .
- 2.6 Ser brasileiro e estar em dia com suas obrigações eleitorais.
- 2.7 Estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.8 Não ter sido penalizado com destituição da função de conselheiro tutelar e nos termos do que dispõe a 1.574/2013 nos últimos 05 (cinco) anos antecedentes á eleição.
- 2.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 2.10 Ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição no caixa, sendo vedado comprovante do pagamento feito através de caixa eletrônico.

3.0 Do Processo de Escolha

3.1 O Processo de Escolha consiste nas seguintes etapas:

- 3.1.1 **Inscrição:** processo onde as pessoas que se interessarem poderão se inscrever para poderem participar das próximas etapas, devendo para isto ser homologada pela comissão de Processo do CMDCA.
 - 3.1.2 **Processo de seleção Prévia** que consistirá da avaliação de conhecimentos teóricos mediante a aplicação de prova Objetiva e de Avaliação Médico/Psicológica.
 - 3.1.3 **Eleição:** será realizada pelas vias diretas através do Sufrágio Universal, sendo que todos os eleitores do Município terão direito a voto.
- 3.2 Os candidatos que deixarem de se submeter ao teste de conhecimento não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha, ocorrendo o mesmo com aqueles considerados inaptos na avaliação medica e psicológica
- 3.3 Só poderá participar do processo de Escolha o candidato que tiver sua inscrição homologada, ou seja, que atender, aos requisitos deste Edital.



4.0 Das Inscrições

4.1 Dos documentos exigidos para a inscrição.

4.1.1 01(uma) foto 3X4, recente.

4.1.2 Fotocópia dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de Identidade;
- b)** CPF;
- c)** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- d)** Certificado ou declaração (autenticado) da instituição de ensino que comprove a sua conclusão de ensino médio.
- e)** Título de Eleitor com domicílio em Guaratuba. Em caso o título de eleitor ser expedido com data inferior a 02(dois) anos, apresentar também, contrato de locação de imóvel, contas de água, luz ou telefone, envelope de correspondência bancária, financeira, de consórcio, de estabelecimento de ensino ou expedida por órgão oficial, contracheque, contrato de trabalho ou carteira de trabalho, cheque bancário, certidão de registro de imóvel, carnê de IPTU, documento do INCRA ou contrato de parceria agrícola desde que conste o nome do candidato e data compreendida entre janeiro e agosto de 2013.

4.1.3 Os documentos acima descritos deverão ser acompanhados pelos originais para que sejam validados no momento da inscrição pela Comissão do CMDCA.

4.1.4 Certidão civil e criminal emitidas pelo Cartório do Distribuidor de Guaratuba, que comprovará a idoneidade moral do interessado, sendo vedada a habilitação para o Processo de Seleção Prévia o interessado que possua certidão positiva, civis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

4.1.5 Certidão de que o interessado está em pleno exercício dos direitos políticos expedidos pelo cartório eleitoral de Guaratuba.

4.2 A inscrição no Processo de Escolha implicará a aceitação total das normas estabelecidas neste Edital e em outros atos que forem divulgados durante a realização deste Processo, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os inscritos a cumprir, e a prévia aceitação dos cumprimentos do que estabelece a Lei Federal N. 8.069/90 e as Leis Municipais que Regem a Matéria.



- 4.3** Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos. Não haverá devolução da taxa de inscrição após sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos mesmo que o inscrito não compareça às provas.
- 4.4** As inscrições se realizarão no período e local constante no ANEXO I deste Edital, onde o interessado deverá preencher a Ficha de inscrição pessoalmente, ou por procuração, com firma reconhecida em cartório.
- 4.5** O valor da taxa de inscrição é de R\$45,00 (quarenta e cinco), e o pagamento deverá ser efetuado até às 15h00min do último dia para as inscrições no Banco do Brasil, Agência n.º 2.100-8 Conta Corrente nº 217743, CNPJ 19.331.606/0001-38 do FUMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), ficando vedado o pagamento em envelope.
- 4.6** Não será concedida isenção ou dispensa parcial ou integral, do valor da inscrição.
- 4.7** A inscrição somente será aceita após a apresentação do comprovante de depósito na conta do FMDCA no caixa com o valor inerente à taxa e mediante todos os documentos exigidos no item 4.1.
- 4.8** No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado
- 4.9** Na hipótese de erro de digitação de dados do inscrito na relação a ser divulgada, o candidato deverá informar quais as alterações que devem ser procedidas, mencionando também o número da inscrição, isto por escrito, junto à Comissão do Processo de Escolha do CMDCA, no dia 28 de Maio de 2015, das 13h30min às 17h, na Secretaria do Bem Estar e Promoção Social (SMBPS).
- 4.10** A análise da documentação para inscrição, depois de apreciada a documentação solicitada, constante no item 4.1, será publicada no prazo e horário descrito no Anexo I, constando a lista de inscritos provisórios disponíveis no site do Município (www.guaratuba.pr.gov.br), jornal local e mural de avisos fixados na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social (SMBPS).
- 4.11** Os inscritos na relação provisória, isto é, com as inscrições homologadas, ficam convocados e obrigados a participarem da reunião para a instrução das Provas, onde receberão o Cartão de Inscrição e o regulamento das Provas, que será realizada



em dia, hora e local descrito no Anexo I deste Edital, sendo que o não cumprimento nesta, implicará em eliminação do candidato.

5.0 Do Processo de Seleção Prévia

5.1 Das Informações Gerais:

- 5.1.1** O candidato deverá comparecer no dia e local designado para a realização da Prova, dia 05/07 às 13h30min, no Colégio Estadual Gratulino de Freitas, obrigatoriamente munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta preta ou azul, bem como documento oficial de identificação com foto.
- 5.1.2** O portão de acesso será aberto às 13h e fechado impreterivelmente às 13h30min, ficando impedido de ingressar no recinto de provas o candidato que chegar ao local após o horário estipulado, independente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.
- 5.1.3** Serão considerados documentos de identificação hábeis para o processo, originais que tenham fé pública com foto (cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Oficiais expedidas por Órgão de Classe e Passaporte), válidos na data da realização da prova.
- 5.1.4** O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com quaisquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação das provas, bem como aquele que descumprir o dispositivo deste Edital, e do Regulamento de Provas será excluído do Processo de Escolha.
- 5.1.5** Durante a realização da prova não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial (banheiro e amamentar) desde que acompanhado por uma componente da equipe de aplicação da prova.
- 5.1.6** Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados neste Edital.
- 5.1.7** O não comparecimento do candidato às Provas, acarretará sua eliminação do Processo de Escolha.



5.2 Da Prova Objetiva

5.2.1 Será aplicada Prova Objetiva de conhecimento, de caráter não eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, sendo 10 questões objetivas de múltipla escolha (a, b, c, d, e) com somente uma alternativa correta e 05 dissertativas, distribuídas entre as áreas dispostas no quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Nº.de questões	Pesos	Pontuação máxima
Português e Interpretação de Texto	03	1,0	3,0
Constituição Federal e Ética	04	2,0	8,0
Informática	02	1,0	2,0
Conhecimento Específico	06	2,0	12
Total	15	-X-	25

5.2.2 A duração da Prova Objetiva será de 04(quatro) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão resposta.

5.2.3 As respostas às questões da Prova Objetiva deverão ser transcritas para devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

5.2.4 As respostas às questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta que apresentem mais de uma alternativa assinalada, que contenha emendas ou rasuras ou ainda que não tenha sido assinalada serão consideradas erradas.

5.2.5 O candidato é o responsável pelo correto preenchimento do cartão- resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

5.2.6 O candidato somente poderá se retirar da sala 01 (uma) hora após o início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar da sala, entregar aos fiscais de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta.

5.2.7 O candidato só poderá levar consigo o caderno de provas, somente após às 17h30min.

5.2.8 Na elaboração, aplicação e correção da prova, deverá ser observado o seguinte:

I - Os examinadores atribuirão conceitos de "A" a "E" aos candidatos, avaliando conhecimento, discernimento e agilidade para resolução das questões apresentadas, conforme o quadro a seguir:



CONCEITO	N. DE PONTOS
A	22 a 25
B	19 a 21
C	16 a 18
D	13 a 15
E	0 a 12

II - A prova será constituída de 10 (dez) questões objetivas e 05 (cinco) questões dissertativas, envolvendo casos práticos.

III - A prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número.

5.2.9 O gabarito e as questões da Prova Objetiva serão divulgados no site avisos fixado na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social (SMBPS), em dia hora e local previsto no Anexo I deste Edital.

6.0 Da decisão dos examinadores caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Organizadora, a ser apresentado em 03 (três) dias da homologação do resultado; a análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso à plenária do CMDCA.

6.1 Da Avaliação Psicológica

6.1.1 Os candidatos que participarem da Prova Objetiva serão convocados para Avaliação Médica e Psicológica.

6.1.2 A avaliação Médica e Psicológica conceituam-se como o processo científico, que se utiliza métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar aspectos médicos e psicológicos do candidato, objetivando o prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas à função de Conselheiro Tutelar.

6.1.3 Os candidatos que deixarem de se submeter ao teste de conhecimento não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha, ocorrendo o mesmo com aqueles considerados inaptos na avaliação médica e psicológica.



7.0 Do Resultado e Classificação Final

7.1 A classificação dos candidatos no Processo Seletivo será ordenada de acordo com os conceitos de "A" a "E" em ordem decrescente, obtidos da pontuação final, por nome e RG.

7.2 O resultado com a classificação dos conceitos será fixado nas urnas de votação durante a eleição, para que os eleitores possam verificar o grau de conhecimento dos candidatos;

8.0 Da Publicação das Candidaturas

8.1 Transcorrido o prazo de recursos, será divulgado o resultado e classificação final no Mural de Avisos, estando habilitados a concorrer no processo todos os candidatos que participarem da prova objetiva e forem considerados aptos na avaliação médica e psicológica.

9.0 Da Eleição, Apuração e Posse

9.1 Os candidatos aprovados no Processo de Seleção Prévia, ficam convocados para uma reunião, que se realizará no dia, hora e local definido no Anexo I, onde receberão o regulamento da eleição que se realizará no dia, hora e local definidos no Anexo I deste Edital.

9.2 Os candidatos considerados aptos no Processo de Seleção Prévia serão os candidatos a Conselheiros Tutelares, que disputarão à Eleição através do Sufrágio Universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio no Município de Guaratuba.

9.3 O Processo para Escolha, através de Eleição dos Conselheiros Tutelares, será realizado sob responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha do CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

9.4 Da Propaganda Eleitoral

- a) A propaganda eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente;
- b) É vedado o abuso do poder econômico e do poder político, todas as despesas com propaganda deverão ter seus custos documentalmente comprovados junto à Comissão do Processo de Escolha do CMDCA, na forma contábil, não podendo ultrapassar a 2 (dois) salários mínimos brasileiro.
- c) Toda a propaganda Eleitoral será realizada sob responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade os excessos praticados por seus simpatizantes.
- d) Constatada a infração, após verificação de denúncias formalmente feitas à Comissão de Processo de Escolha do CMDCA, aos



dispositivos acima este avaliando os fatos, poderão de pleno acordo cassar a candidatura do faltoso, ou na hipótese de já ter sido eleito, iniciando-se o processo de cassação do mandato, no qual serão observados o rito e os prazos do procedimento administrativo disciplinar.

9.5 Serão considerados eleitos como Titular do Conselho Tutelar os 05(cinco) primeiros candidatos que obtiverem maior número de votos. Serão considerados como Suplentes do Conselho Tutelar, os próximos candidatos mais votados, os quais substituirão os Titulares, no impedimento destes, observando-se a ordem de classificação a partir do 1º suplente mais votado e assim sucessivamente.

9.6 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos persistindo o empate, prevalecerá aquele mais idoso.

10.0 Das Disposições Finais

10.1 O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares é válido para o período de 04 (quatro) anos, contando a partir de sua homologação.

10.2 A remuneração básica do Conselheiro Tutelar em exercício será referente ao padrão de vencimentos e remunerações do cargo em comissão simbologia CC-4, incidindo sobre esta remuneração os descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários e serão recompostos por ocasião da revisão geral dos cargos comissionados.

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos e concernentes ao Processo de Seleção, divulgados no Mural de Avisos, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção, bem como manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição, para fins de contato direto caso necessário até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

10.4 O candidato aprovado e classificado no Processo de Seleção obriga-se a manter atualizado o seu endereço junto ao CMDCA, até a data da homologação final do resultado do Processo de Seleção.

10.5 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o Processo de Seleção poderão, a qualquer tempo ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão de Processo de Escolha e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.



- 10.6** O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará na eliminação do candidato do Processo de Seleção
- 10.7** Também integram este Edital os Anexos I e II.
- 10.8** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão do Processo de Escolha do CMDCA em conjunto com o Ministério Público.

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
06/04		Publicação do Edital	Jornal/mural/ SMBEPS/Rádios Site do Município
13/04 A 13/05	8h30 às 14h	Período de Inscrição dos Candidatos ao Processo de Escolha	SMBEPS
14/05	10h	Reunião da Comissão de processo de Escolha para Análise das inscrições	SMBEPS
15/05	18h	Divulgação da relação dos candidatos inscritos preliminarmente	Jornal/mural SMBEPS/Rádios/ Site do Município
15/05 A 25/05	8h30 às 14h	Prazo para recurso e impugnações sobre as inscrições	SMBEPS
26/05	10h	Reunião da Comissão para Julgamento dos pedidos de recursos	SMBEPS
29/05		Divulgação definitiva dos inscrito preliminarmente	Jornal/mural/ SMBEPS/Rádios Site do Município
01/06		Período para correção de erros de digitação	SMBEPS
05/07	13h30	Prova Objetiva	Colégio Estadual Gratulino de Freitas
06/07	A partir das 10h	Divulgação do gabarito	Site do Município
09/07		Divulgação do resultado das Provas Objetivas	Jornal/mural/ SMBEPS/ Site do Município



10/07	8h30 às 14h	Prazo para recurso sobre a Prova Objetiva	SMBEPS
13/07	10h	Reunião da Comissão para julgamento dos pedidos de recursos	SMBEPS
15/07		Divulgação dos resultados dos pedidos de recursos e Convocação para Avaliação Psicológica	Jornal/mural/ SMBEPS/ Site do Município
19/07	13h30	Avaliação Médica e Psicológica	Colégio Estadual Gratulino de Freitas
23/07		Divulgação da Avaliação Psicológica	Site do Município
31/07		Divulgação do resultado final e Homologação dos Candidatos	Jornal/mural/ SMBEPS/ Site do Município
03/08		Reunião com os Candidatos	SMBEPS
04/10	8h As 17h	Eleição/Votação	Colégio Estadual Gratulino de Freitas
04/10	17h	Início da contagem dos votos	Colégio Estadual Gratulino de Freitas
10/01/2017		Posse dos Eleitos	Câmara Municipal de Guaratuba
11/01/2017		Início das atividades dos Conselheiros	Sede do Conselho Tutelar

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. **Português/Interpretação de texto:** Emprego das classes de palavras; Tipologia textual; significação literal e contextual dos vocábulos; concordância verbal e nominal; termos essenciais da ;crase;dispositivos de normas padrões para língua escrita;concordância;regência e regras de pontuação;emprego de elementos coesivos do texto;usode pronomes, conjunções e advérbios;interpretação de textos e coerência textual;



Edição digitalizada Nº 352 - Guaratuba, 06 de Abril de 2015 - ANO X - 19 Págs.

apropriação dotema;progressãotemática;relação entre as partes do textodesenvolvimento de argumentos e sequência de idéias.

2. **Conhecimentos Gerais/Atualidades e Constituição Federal:** Noções gerais sobre temas da vida econômica;política e cultural do Paraná, do Brasil e do Mundo, O debate sobre políticas públicas para o meio ambiente, saúde, educação, trabalho, segurança, assistência social e juventude. Ética e cidadania e Constituição Federal.
3. **Conhecimentos Básicos de Informática:** Sistema operacional windows, editor de textos, editor de planilhas, teclas de atalho, navegação básica na internet.
4. **Conhecimentos Específicos:** Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069/90.

Guaratuba, 04 de Abril de 2015

Expediente

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Evani Justus - Prefeita Municipal

Vandir Esmaniotto - Vice - prefeito, Secretário De Turismo e Cultura

Alex Elias Antum - Secretário de Saúde

Gabriel Gonçalves - Secretário de Esportes

Cláudio Nazário - Secretário de Governo, Urbanismo e Administração

Dr. Jean Colbert Dias - Secretário de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário de Finanças e Planejamento

Nilsa Ferraro Borges - Secretária do Bem Estar e Promoção Social

PauloZanoni Pinna - Secretário de Pesca e Agricultura

Roberto Hishida - Secretário de Obras, viação e Serviços

Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretário de Educação

Vicente Cláudio Variane - Secretário de Meio Ambiente